

Do Processo nº 2008-0.236.401-9

Folha de Informação nº 167

em 03/05/2016

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RP 647.074.2
PGM-AJC

INTERESSADA: VENICE VEÍCULO E PEÇAS LTDA.

ASSUNTO: Infração administrativa ambiental. Concessionária de veículos. Lançamento de águas servidas em galerias de águas pluviais. Córrego Ipiranga. Multa aplicada e em execução. Pedido de autorização para ajuizamento de ação civil pública de reparação do dano ambiental.

Informação nº 0505/2016 - PGM-AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Assessoria Jurídico-Consultiva
Senhor Procurador Assessor Chefe

O Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio (DEMAP) solicita autorização para a propositura de ação civil pública em face da empresa interessada, com pedido consistente na reparação ambiental decorrente do lançamento de águas servidas em galeria de águas pluviais, de modo a impactar o Córrego Ipiranga.

As violações ambientais foram objeto do poder de polícia exercido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), que constatou o lançamento de águas utilizadas na lavagem de veículos diretamente na rede coletora de águas pluviais. Ocorre que não se verificou a existência de caixa separadora de óleo, de modo que a água servida acabou por desaguar no Córrego Ipiranga, contribuindo para a contaminação da bacia hidrográfica do Rio Tietê.

Do Processo nº 2008-0.236.401-9

Folha de Informação nº 168em 03/05/2016CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.074-2
PGM-AJC

Por conta disto, foi aplicada pena de multa (fls. 19), com inscrição em dívida ativa (fls. 91) e tomada de providências visando à sua execução (fls. 162).

Para fins de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, foi elaborado o relatório de fls. 114/115, apontando as medidas de reparação, bem como os custos envolvidos. No entanto, o responsável manteve-se inerte, apesar de instado pela SVMA a reparar o dano causado.

É o relatório do quanto necessário.

Os elementos constantes no presente evidenciam o cometimento da infração ambiental, motivo pelo qual legítimo o exercício de pretensão judicial reparatória pelo Município.

Nos termos dos relatórios de vistoria de fls. 10/15 e 21/30, foi apurado no ano de 2008 o lançamento de efluentes na rede pluvial, com a contaminação do Córrego Ipiranga. Aplicada multa administrativa, que não foi objeto de quitação, procedeu-se à sua inscrição e consta cobrança judicial (fls. 162). Posteriormente, em 2011, a fiscalização da SVMA constatou que a empresa não mais exercia atividade no local (relatório de fls. 98/100).

Devidamente notificada para proceder à reparação ambiental (fls. 155), a empresa manteve-se inerte (fls. 160).

Tais circunstâncias recomendam o deferimento do pedido de autorização para o ajuizamento de ação civil pública em face do responsável, objetivando a reparação ambiental nos moldes das diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente a fls. 114/115.

No que se refere ao polo passivo, concorda-se com o DEMAP, que imputou exclusivamente ao *efetivo degradador* a obrigação de reparar, não incidindo *in casu* a responsabilidade *propter rem*.

Folha de Informação nº 169

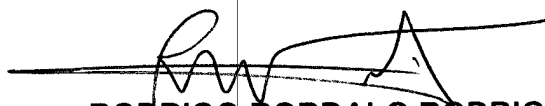
Do Processo nº 2008-0.236.401-9

em 03 / 05 / 2016

CLAUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647.0712
PGM-AJC

Com essas considerações, sugerimos submeter o presente à Secretaria dos Negócios Jurídicos, para deliberação conclusiva acerca da propositura.

São Paulo, 26 de abril de 2016.



RODRIGO BORDALO RODRIGUES
Procurador Assessor – AJC
OAB/SP 183.508
PGM

De acordo.

São Paulo, 28/04 /2016.



TIAGO ROSSI
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC
OAB/SP 195.910
PGM

Do Processo nº 2008-0.236.401-9

Folha de Informação nº 170

em 03/05/2016
AUDIA IOANNOU A. DE SOUZA
AGPP - RF 647 0742
PGM-AJC

INTERESSADA: VENICE VEÍCULO E PEÇAS LTDA.

ASSUNTO: Infração administrativa ambiental. Concessionária de veículos. Lançamento de águas servidas em galerias de águas pluviais. Córrego Ipiranga. Multa aplicada e em execução. Pedido de autorização para ajuizamento de ação civil pública de reparação do dano ambiental.

Cont. da Informação nº 0505/2016 - PGM-AJC

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário**

Encaminho estes autos a Vossa Excelência, com as manifestações do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, as quais acompanho, sugerindo autorização para a propositura de ação civil pública em face de Venice Veículos e Peças Ltda., visando à reparação de dano ambiental.

São Paulo, 02/05 /2016.


**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 162.363
PGM**

RBR
PA236401-efluente -propositura de ação